



Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 006/93.-

De 15 de fevereiro de 1993.-

Aprovado por unanimidade em
02.03.93, sessão ordinária.

AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR
CONVÊNIO COM O ESTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Querência, Estado de Mato Gros
so, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio
com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança
Pública, para fins de instalação e funcionamento do Posto de I-
dentificação da cidade de Querência, MT.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por
conta de dotações próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em 15
de fevereiro de 1993.-

Lenir Perin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

Querência, MT, 15 de fevereiro de 1993.-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

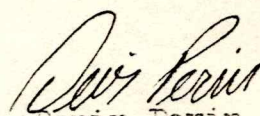
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 006/93, de 15 de fevereiro de 1993, que autoriza o Poder Executivo assinar convênio com o Estado.

Através da assinatura do citado convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso quer o Executivo instalar o Posto de Identificação de Querência, o que vai evitar que quem quer fazer a sua Carteira de Identidade tenha que se deslocar para outras cidades, auxiliando-se desta forma também a Segurança Pública desta cidade na ocasião dos indiciamentos.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Denir Ferin

Prefeito Municipal

Ao

Ilmo.Sr.

Adelir Bettanin

MD. Presidente da Câmara

Municipal de Vereadores

Nesta Cidade